

**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL**

**CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CÓDIGO DA VAGA: 35.25.02**

**LOTAÇÃO: UNIDADES DO SENAC EM GOIÂNIA
DESCRIPTIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 035/2022**

De acordo com o item 6.2, presente no Descritivo, a etapa de **Entrevista Comportamental/Técnica será EXCLUÍDA** do Processo Seletivo para o código **35.25.02 – Motorista**. Dessa forma o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração/GO informa o resultado final do processo seletivo para o cargo de **Motorista** conforme a relação nominal e ordem de classificação dos candidatos.

Os dois primeiros candidatos em negrito no quadro abaixo **deverão comparecer presencialmente** à unidade do Senac Administração Regional, endereço: **R. 31-A, 43 - Setor Aeroporto, Goiânia - GO**, no dia **21/10/2022 às 14h30** para entrega das cópias dos documentos conforme item 12.5 do Descritivo de Processo Seletivo nº 035/2022.

Caso o candidato não consiga providenciar todas as cópias da documentação, poderá enviar para o e-mail **recrutamentoeselecao@go.senac.br**, em até 1 (um) dia útil a partir da data desta publicação, informando no campo assunto: **Documentação – Descritivo 035/2022 – [Nome do candidato] – [Código da Vaga]**. Entretanto, é imprescindível o comparecimento presencial na data e horário citado.

Destacamos que é necessário trazer neste dia:

- Documento de identificação com foto (RG/CNH);
- Carteira de Trabalho Física e/ou Carteira de Trabalho Digital.

CLASSIFICADOS	
1.	Vandelmir dos Santos Reis
2.	Cristiano Dias Mota
3.	Leonício Machado Dolores Neto
4.	Fabício Dionísio de Santana filho
5.	Silmar Rodrigues
6.	Thiago Alves Soares
7.	Wilton Rodrigues dos Santos
8.	Alexsandro Gonzaga dos Santos
9.	Iran Batista Leite
10.	Marcelo Batista e Paula

E reiteramos os itens 9.1, 13.3 e 13.4 do Descritivo de Processo Seletivo, conforme segue:

9.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o(s) cargo(s), do qual participaram, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, de acordo com a disponibilidade de vaga(s), observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, na época descritos no referido Descritivo, de acordo com interesse e/ou conveniência da Instituição.

13.3. A participação dos candidatos nesse Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo ao Senac a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

13.4. O Senac poderá revogar, anular, adiar ou suspender o presente Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.